

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 19/11/2025

Paulo
SECRETÁRIO

PROCESSO nº 043/2025
Folha nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RECEBIDO

Às 07 horas e 30 minutos

Rorainópolis-RR 19/11/2025

PROJETO DE LEI 035/2025

Rorainópolis-RR, 13 de novembro de 2025.

Juvenina
maria
coelho

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, A FESTA DA
PUPUNHA, A SER REALIZADA ANUALMENTE
NA VILA DO EQUADOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Autoria: Vereador João Damasceno da Silva Filho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º. - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Rorainópolis, a **Festa da Pupunha**, a ser realizada anualmente na Vila do Equador, em data definida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - A Festa da Pupunha tem como objetivos:

- I – valorizar a cultura, os costumes e a tradição local;
- II – incentivar a produção, o comércio e a divulgação da pupunha;
- III – promover o turismo, o lazer e o fortalecimento do comércio local;
- IV – estimular a economia comunitária e o convívio social dos moradores.

Art. 3º. – A festa será realizada anualmente, na Quadra da Vila do Equador ou na rua principal da comunidade, conforme estrutura e logística disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. – A organização, coordenação e execução do evento ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, que poderá:

I – disponibilizar estrutura básica, incluindo palco, som, iluminação, banheiros, segurança e limpeza;

II – priorizar a participação de bandas e artistas locais;

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO DAMASCENO DA SILVA FILHO
Data: 19/11/2025 09:20:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



III – destinar barracas preferencialmente aos moradores da comunidade, mediante taxa simbólica definida pelo Executivo;

IV – promover atividades culturais, gastronômicas e educativas relativas à pupunha e à história da comunidade;

V – firmar parcerias com empresas, associações, cooperativas e entidades culturais para apoio financeiro ou logístico.

Art. 5º – Do Financiamento

§1º- A Prefeitura Municipal poderá instituir **taxa de licenciamento das barracas** durante o evento, revertida integralmente aos custos de manutenção, limpeza, energia e organização.

§2º- O Executivo Municipal poderá firmar **parcerias público-privadas (PPP)** ou convênios para apoio financeiro, estrutural ou logístico.

§3º Poderão ser oferecidos **espaços para publicidade e cotas de patrocínio**, visando captação de recursos para custeio da festividade.

§4º - A movimentação econômica gerada pelo evento contribuirá indiretamente para a arrecadação municipal, por meio de tributos como ISS e ICMS.

§5º - Os recursos arrecadados poderão compor **Fundo Municipal de Apoio a Eventos Culturais**, destinado à manutenção e sustentabilidade de edições futuras da Festa da Pupunha.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis-RR, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOAO DAMASCENO DA SILVA FILHO
Data: 19/11/2025 09:22:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Damasceno da Silva Filho
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca instituir, no Calendário Oficial do Município de Rorainópolis, a **Festa da Pupunha da Vila do Equador**, reconhecendo oficialmente a importância cultural, histórica, social e econômica que este fruto representa para a comunidade local.

A Vila do Equador destaca-se pela expressiva produção de pupunha, atividade que compõe a base econômica de muitas famílias e faz parte da identidade alimentar e tradicional da região. Ao longo dos anos, a pupunha consolidou-se não apenas como produto comercial, mas como símbolo cultural, presente nas mesas, na culinária típica e no cotidiano da população.

A criação da Festa da Pupunha atende a diversos objetivos de interesse público, entre os quais se destacam:

- **Valorização cultural e fortalecimento da identidade comunitária:** o evento resgata tradições, celebra o modo de vida local e contribui para preservar conhecimentos e práticas culturais transmitidas entre gerações.
- **Incentivo à produção local e ao empreendedorismo:** a festa cria oportunidade para que produtores rurais, artesãos, comerciantes e microempreendedores ampliem sua renda, divulgando e comercializando seus produtos em um espaço organizado e de grande circulação.
- **Promoção do turismo e visibilidade do município:** eventos tradicionais atraem visitantes, movimentam o comércio e fortalecem a imagem do município como destino cultural e gastronômico, gerando benefícios permanentes.
- **Estímulo à economia comunitária:** além do impacto direto nas vendas, o evento gera circulação indireta de recursos, favorecendo serviços como transporte, alimentação, hospedagem e entretenimento.
- **Integração social e fortalecimento da convivência comunitária:** a festa oferece um ambiente de lazer, celebração e participação coletiva, fortalecendo vínculos sociais e promovendo o bem-estar da população.

Do ponto de vista financeiro, a proposta mostra-se plenamente viável e sustentável. Grande parte dos custos pode ser reduzida ou compensada por meio de taxas simbólicas para barracas, parcerias público-privadas, patrocínios, apoio de cooperativas e associações locais, bem como pela concessão de espaços publicitários, mecanismos que aliviam o investimento público direto. Além disso, o movimento econômico gerado pelo evento resulta em incremento indireto na arrecadação municipal, por meio de tributos incidentes sobre serviços e comércio.

Portanto, a instituição da Festa da Pupunha representa uma ação estratégica para o desenvolvimento cultural, social e econômico da Vila do Equador, justificando amplamente sua inclusão no calendário oficial do Município de Rorainópolis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante Projeto de Lei, que certamente trará benefícios duradouros à comunidade.